

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

EXERCÍCIO

1990

LEI ORÇAMENTÁRIA

LEI - 451 .

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1990.

A Câmara Municipal de Minduri , aprovou e eu, Prefeito Municipal , sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Arts. 1º -- A receita do Município de Minduri , para o exercício financeiro de 1990 é estimada em Rcr\$: 39.591.000,00 (Trinta e nove milhões e quinhentos e noventa e um mil cruzados novos) e será realizada mediante a seguinte discriminação constante do quadro anexo que faz parte integrante desta Lei:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	3.905.000,00
Receita Patrimonial.	220.000,00
Receita Industrial	300.000,00
Transferências Correntes	28.550.000,00
Outras Receitas Correntes.	<u>586.000,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	1.000.000,00
Alienação de Bens	30.000,00
Transferências de Capital	2.500.000,00
Outras Receitas de Capital	2.500.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	6.030.000,00
	39.591.000,00

Arts. 2º - A Despesa para o Exercício Financeiro de 1990, fica estimada em igual / importância s será realizada tendo em vista as seguintes unidades orçamentárias, conforme discriminação cons - tante do quadro anexo que faz parte integrante desta Lei:

1 - L E G I S L A T I V O

1.1 - Secretaria	1.254.000,00
<u>2 - E X E C U T I V O</u>	
2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	4.495.618,00
2.2 - Serviço da Fazenda	1.120.000,00
2.3 - Serviço de Educação e Cultura.	10.026.000,00
2.4 - Serviço de Saúde e Assistência Social.	4.605.600,00

2.5 - Serviço de Obras Públicas	14.937.782,00	
2.6 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	<u>3.152.000,00</u>	<u>39.591.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA FIXADA		<u>39.591.000,00</u>
		=====

Arte 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :

a) - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% /
 (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos da Lei 4.320/64.


b) - Abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento vigente, até o limite de
 50% (cinquenta por cento) nos termos do art. 43 § 1º da Lei 4320/64.

c) - Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos
 à abertura de créditos suplementares adicionais.

Arte. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a par
 tir de 1º de Janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de Minduri, **30 de Novembro de 1989**


 JOSÉ MAURÍCIO - Prefeito Municipal


 JOSÉ MARCELO MAGALHÃES - Secretário Administrativo.